

FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA

Mestrado em Direito e Prática Jurídica

Ano letivo 2023/2024

Exame

– Introdução ao Direito da Concorrência –

9-01-2024

Responda a duas das seguintes questões:

1) A YesWeCan (YWC) é uma empresa que produz robôs de cozinha. O seu novo produto é comercializado com a marca Bender. Atualmente, nos robôs de cozinha, a YWC detém uma quota de mercado em Portugal, Espanha, França, Itália e Grécia que oscila entre os 20% e os 28%. Para a distribuição do Bender, a YWC pretende nomear um distribuidor exclusivo em cada um daqueles mercados. Tratando-se de um produto inovador, com receitas programadas por chefs com pelo menos uma estrela Michelin, a YWC pretende que este produto se dirija ao segmento de luxo, pelo que as lojas onde o Bender seja vendido terão de ser previamente aprovadas pela YWC, de modo a assegurar que os locais de venda refletem a imagem do produto. Embora permita vendas online em canais próprios dos distribuidores, os preços praticados neste canal não podem ser inferiores em mais de 5% relativamente ao canal de lojas físicas. Para a YWC, esta última medida é indispensável para preservar a imagem de luxo do Bender.

Quid iuris?

2) As três principais consultoras económicas especializadas em concorrência na União Europeia, Econs, Nerds4Competition e CompetitionNuts, acordaram numa reunião da associação europeia de consultoras económicas, da qual são os únicos membros, que para resistir à pressão inflacionista de subida dos salários, se iriam abster de procurar ativamente recrutar os trabalhadores umas das outras. Além disso, acordaram igualmente em adotar uma posição comum de recusa de aumentos salariais na negociação com o Sindicato Europeu dos Economistas de Concorrência.

Analise a legalidade destas práticas à luz do TFUE.

3) A Sport4All é uma empresa que opera o principal canal premium de conteúdos desportivos em Espanha, um estado-membro da União Europeia. A Sport4All detém os direitos das duas principais competições futebolísticas em Espanha – La Liga H e La Taza H. A Sport4All é uma subsidiária integral (a 100%) da Fone-us, o segundo maior operador de telecomunicações em Espanha, com uma quota de 35% no mercado de pacotes 4P (telefonía fixa, televisão por subscrição, internet fixa, telefonía móvel). Os pacotes 4P dos três operadores de Espanha são muito populares, sendo subscritos por 80% da população daquele país.

A 1 de janeiro de 2024, a Sport4All aumentou o preço grossista (preço pago pelos operadores de telecomunicações) do seu canal premium em 50%. Os concorrentes da Fone-us, a Espanha-R-Us, com 40% do mercado de pacotes 4P, e a VoD, com 25% daquele mercado, consideraram que esta é uma prática abusiva e apresentam uma queixa à Comissão Europeia, alegando que o preço apenas pode ser atualizado em função da inflação registada em Espanha durante 2023 (segundo o respetivo instituto oficial de estatísticas, 3%).

Quid iuris?

É permitida a consulta de legislação nacional e da União Europeia. Duração: 2 horas.

FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA

– Introdução ao Direito da Concorrência – Tópicos de resposta

Caso 1)

Uma resposta correta deve indicar os seguintes elementos:

- Natureza do acordo (acordo vertical);
- Importância da quota de mercado e definição do mercado relevante: referência à Comunicação de minimis e ao Regulamento 2022/720;
- Análise do modelo de distribuição: havendo exclusividade, as cláusulas devem ser analisadas neste âmbito, uma vez que a distribuição seletiva só é compatível com o artigo 101.º, n.º 1 se não estabelecer requisitos quantitativos (o que não é o caso quando existe um único distribuidor num determinado território);
- Análise das restrições territoriais: não havendo restrições de vendas passivas, esta cláusula seria abrangida pelo regulamento;
- Análise da cláusula de preços: embora a hipótese não refira a existência de um preço mínimo, o limite a que os preços no canal online sejam inferiores aos preços no canal físico em mais de 5% constitui uma restrição da concorrência em matéria de preços abrangida pelo artigo 4.º do regulamento, pelo que a isenção por categoria estaria excluída;
- Análise da possível justificação das cláusulas – sobretudo a cláusula de preços – à luz do artigo 101.º, n.º 3 TFUE e tendo em conta possíveis implicações do acórdão Coty Germany, dada a alegação de se tratar de um produto de luxo.

Caso 2)

Uma resposta correta deve indicar os seguintes elementos:

- Distinção entre acordos e/ou práticas concertadas entre empresas e decisões de associação de empresas: neste caso, os factos apontam para um acordo e/ou prática concertada, aproveitando a reunião como pretexto para o encontro;
- Conceito de restrições por objeto: um acordo de no-poach e um acordo de limitação de aumentos salariais corresponderão a restrições por objeto? Os argumentos a favor desta tese devem sublinhar o elemento de eliminação da concorrência entre as partes no mercado de mão de obra;
- Considerar o que deve fazer uma empresa que tenha participado nesta reunião: distanciamento mediante apresentação de um pedido de clemência.

FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA

Caso 3)

Uma resposta correta deve indicar os seguintes elementos:

- Definição dos mercados em causa: a hipótese levanta um problema em mercados verticalmente relacionados: o mercado de pacotes 4P e o mercado de canais premium de conteúdos desportivos;
- Definição de empresa em posição dominante: embora a empresa Sport4All/Fone-us não tenha uma posição dominante no mercado de pacotes 4P, a importância das competições desportivas em causa indicia que terá uma posição dominante no mercado de canais premium de conteúdos desportivos;
- Análise da prática: estando perante mercados verticalmente relacionados, a prática aumenta os custos dos concorrentes no mercado de pacotes 4P; embora seja possível uma análise com base na prática de preços excessivos (abuso de exploração), a integração vertical aponta para um abuso de exclusão sob a forma de esmagamento de margens; a resposta deve ainda indicar em que consiste esse esmagamento, uma vez que a hipótese nada refere quanto ao preço praticado no mercado retalhista pela empresa Sport4All/Fone-us.